

## Resumo Executivo - [PLS nº 160 de 2017](#)

**Autor:** Senador Elmano Férrer (MDB/PI)

**Apresentação:** 29/05/2017

**Ementa:** Dispõe sobre a criação e o funcionamento de fundos patrimoniais vinculados ao financiamento de unidades de conservação federais.

**Orientação da FPA:** Favorável ao projeto

| Comissão                                     | Parecer  | FPA                             |
|--|--|---------------------------------|
| <b>CMA - Comissão de Meio Ambiente</b>       | A comissão aprova o relatório do senador Davi Alcolumbre que passa a constituir o parecer da CMA favorável ao projeto com as emendas nº 1 e 2-CMA. | Favorável ao parecer do relator |
| <b>CAE - Comissão de Assuntos Econômicos</b> | -  | -                               |

### Principais pontos

- Estabelece que o Poder Executivo federal poderá instituir fundos destinados à manutenção de unidades de conservação federais com o objetivo de preservação de valor e de geração de receita, tornando-se fonte regular e estável de recursos para a manutenção e o desenvolvimento dessas unidades.
- Esses fundos patrimoniais vinculados, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, receberiam e administrariam recursos provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas.

### Justificativa

- O projeto vai ao encontro da legislação que atualmente rege as unidades de conservação federais e cria uma fonte de recursos em potencial que, até agora, não encontram canais adequados para se materializar.
- As unidades de conservação - parques nacionais, estações, reservas extrativistas, monumentos naturais e demais unidades de proteção integral - não recebem recursos públicos suficientes para sua manutenção básica. Além disso, não dispõem de instrumentos legais que permitam gerir fundos com recursos oriundos de doações espontâneas.
- O objetivo do PLS é possibilitar a instituição de fundos permanentes para financiar a manutenção e o desenvolvimento contínuo dessas áreas protegidas, de forma a preservar, independentemente da conjuntura fiscal e econômica do País, a perpetuação do patrimônio natural, arqueológico e cultural existente no interior dessas áreas.
- A autonomia financeira prevista no Sistema Nacional de Unidades de Conservação ainda não

foi devidamente implementada.

- Portanto, o projeto é meritório por criar alternativas de financiamento às unidades de conservação, de forma a alavancar a autonomia ou ao menos fortalecer a gestão de áreas, como, por exemplo, do Parque Nacional da Serra da Capivara, entre tantos outros em condições similares.